

Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez

Agosto / 2025

Versão 1.0

Válido a partir de	Agosto de 2025
Área responsável	Risco
Autor	Newave Gestão de Recursos Ltda.
Contato	Diretor de Risco
Destinatários	Time Newave Gestão
Versão	V1.0 – Agosto de 2025

Sumário

1. Introdução	4
2. Aplicabilidade	4
3. Área de Gestão de Risco	4
3.1. Organograma da Área de Gestão de Risco	4
3.2. Área de Gestão de Risco e Comitê de Risco	4
4. Metodologia para Gerenciamento do Risco de Liquidez.....	5
4.1. Monitoramento e controle do risco de liquidez	5
4.2. Providências em casos excepcionais	8
5. Plano de Ação em caso de Desenquadramento	9
6. Barreiras aos Resgates e <i>Side Pockets</i>	9
7. Disposições Finais.....	10
8. Vigência e Atualização.....	11

1. Introdução

O presente Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez (“Manual”) tem o objetivo de estabelecer diretrizes para os membros do time da Newave Gestão de Recursos Ltda. (“Newave Capital” ou “Gestora”) em relação às regras, metodologia, estrutura organizacional e de governança, bem como controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras geridas pela Gestora, nos termos do disposto na regulamentação e na autorregulação em vigor.

As disposições previstas neste Manual devem ser analisadas e interpretadas em conjunto com as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética e demais políticas internas da Newave Capital, bem como a legislação, a regulamentação e as normas de autorregulação aplicáveis.

2. Aplicabilidade

O presente Manual é aplicável a todos os colaboradores da Newave Capital, sendo de responsabilidade do time de gestão de riscos a sua aplicação e controles correlatos.

A Área de Gestão de Risco, com o auxílio das ferramentas utilizadas para fins de desenvolvimento das suas atividades, elabora relatórios periódicos, que refletem os enquadramentos constantes nos regulamentos nos fundos e nas diretrizes gerenciais acordadas em Comitê de Investimentos e no Comitê de Riscos.

3. Área de Gestão de Risco

3.1. Organograma da Área de Gestão de Risco



3.2. Área de Gestão de Risco e Comitê de Risco

Conforme o organograma acima, a Newave Capital possui time dedicado à atividade de gestão de riscos, sob a responsabilidade da Diretoria de Riscos. A gestão de riscos é supervisionada pelo Diretor de Risco, de maneira independente e não vinculada à gestão.

As atribuições dos membros da Área de Gestão de Riscos consistem em realizar o controle de riscos dos fundos e veículos de investimento geridos pela Newave Capital, por meio da verificação dos parâmetros e indicadores de risco definidos pela Gestora e da implementação do disposto nesta Política.

O Comitê de Risco da Gestora apoiará e supervisionará as atividades de risco, seja na definição das políticas, controles e diretrizes, bem como pela definição de cenários de risco e revisão dos monitoramentos, tendo autonomia e independência para supervisionar todas as atividades de risco.

Ainda, o Comitê de Risco será responsável pela supervisão e monitoramento do risco de liquidez das carteiras geridas pela Gestora, para fins da regulamentação e das normas de autorregulação em vigor.

As demais informações e detalhamento da Área de Gestão de Risco e do Comitê de Risco encontram-se descritas na Política de Gestão de Risco da Newave Capital.

4. Metodologia para Gerenciamento do Risco de Liquidez

Para fins da gestão das carteiras de fundos e demais veículos de investimento, o risco de liquidez consiste na possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

4.1. Monitoramento e controle do risco de liquidez

O monitoramento do risco de liquidez está baseado no gerenciamento dos fluxos de caixas, observando os limites mínimos de saldos dos caixas diários e projeções de necessidade de caixa, no gerenciamento dos estoques de ativos de alta liquidez perante avaliação das negociações no mercado secundário, e simulações de cenários adversos.

O procedimento inicial para o gerenciamento de liquidez consiste em mensurar ou diagnosticar a posição efetiva de liquidez das carteiras ao tempo.

A Área de Gestão de Riscos tem autonomia para posicionar-se, desde que respeitadas as políticas relacionadas ao tema, sobre os níveis e parâmetros de risco de liquidez a serem adotados pela Gestora, sendo tais parâmetros ratificados pelo Comitê de Risco e mediante a eventual atualização do presente Manual.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, são realizados os seguintes controles:

- (i) Acompanhamento de fluxos de caixas diário das carteiras;
- (ii) Controle diário do caixa;
- (iii) Relatório mensal contendo um resumo dos comportamentos dos caixas das carteiras e do nível de liquidez dos ativos;
- (iv) Controle diário dos ativos de alta liquidez a partir do monitoramento dos volumes negociados no mercado secundário; e
- (v) Controle diário de captações, amortizações e resgate.

Os critérios e controles de liquidez realizados pela Área de Gestão de Riscos são realizados considerando (i) cada carteira individualmente e (ii) as posições agregadas de todos os fundos sob gestão da Gestora; e abrangendo:

1. **Controle de Liquidez por Ativos:** o controle de liquidez por ativo analisa o volume diário de negociação no tempo, a representatividade na carteira dos fundos e sua capacidade de transformação em caixa; Periodicidade do reporte: diariamente com envio por e-mail e discutido a cada Comitê de Risco. O reporte é gerado utilizando ferramentas internas da Newave Capital.
2. **Controle de Fluxo de Caixa das Operações:** o controle de caixa é feito para estimar o caixa do fundo no curto e longo prazo, projetando o fluxo de caixa das obrigações. É gerado um reporte diário detalhado com o caixa atual e as próximas liquidações que já estejam previstas conforme o prazo de pagamento de resgates dos fundos.

Periodicidade do reporte: diário. O reporte é gerado utilizando sistema interno da Newave Capital.

3. **Controle de Liquidez ao Longo do Tempo:** estima a liquidez dos fundos para várias datas futuras em dois cenários: (i) normal e (ii) cenário de stress. Cada cenário tem suposições, nas liquidações de ativos, que busca simular a situação real dos ativos e, em contrapartida, para a curva de passivo utiliza-se indicadores de *soft* e *hard limits* definidos para cada fundo. Para este reporte, em hipótese alguma, em nenhum vértice de tempo, a curva de passivo (*hard limits*) pode ultrapassar a liquidez dos ativos dos fundos. Periodicidade do reporte: diário. O reporte é gerado utilizando ferramentas internas da Newave Capital.
 - a. Métricas e indicadores de liquidez específicos poderão ser estabelecidos para cada fundo (ex: percentual mínimo do PL em títulos públicos), de acordo com as suas características e as particularidades de seu passivo.
 - b. Além disso, para cada fundo e janelas analisadas serão estabelecidas limites de liquidez para compor sua curva de passivo (*hard limits*). Alertas de *soft limits* serão emitidos, para atuação que vise evitar que o *hard limit* seja atingido, quando 90% do indicador de liquidez for atingido. Fica certo que estes *hard limits* poderão ser iguais ou mais restritivos que o pior cenário entre a matriz de resgates da ANBIMA ou a contabilidade dos resgates já conhecidos e ainda não liquidados.
 - c. A matriz de resgates da ANBIMA tem atualização mensal e o histórico de demanda por liquidez nos fundos da Gestora. As janelas analisadas no reporte são de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) e 126 (cento e vinte e seis) dias úteis. Além da curva de passivo gerada pela matriz da ANBIMA, para as janelas inferiores ao prazo de resgate do fundo (ex: para um fundo D+30, seriam as janelas 1, 2, 3, 4, 5 e 21) é feito o mesmo estudo com a curva de resgates projetada dos fundos, com a contabilidade dos resgates já conhecidos e ainda não liquidados.
 - d. No caso de atingimento do *hard limit*, um Comitê de Risco extraordinário será realizado a fim de estabelecer um plano de ação para que haja um reenquadramento dos fundos.
 - e. Os limites acima poderão ser flexibilizados para atender às necessidades de momento de mercado, desde que decidido e formalizado em Comitê de Risco. No entanto, a área de Gestão de Risco deverá monitorar o fundo durante o período de flexibilização das métricas de liquidez e solicitar o

retorno aos indicadores pré-estabelecidos com reenquadramento dos fundos assim que possível.

- f. Independentemente os parâmetros de *hard limits* definidos para cada um dos fundos e janelas analisadas, os fundos devem ser capazes de liquidar 100% (cem por cento) de suas obrigações projetadas dentro do seu prazo de resgate.
4. **Controle de Fluxo de Aplicações e Resgates:** Realizado via relatório, o qual traz o fluxo de aplicações e resgates em um horizonte a partir do dia anterior à solicitação da aplicação e/ou de resgate, no dia da solicitação da aplicação e/ou de resgate, 1 (um) e 63 (sessenta e três) dias úteis e, 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Além do fluxo de aplicações e resgates, o relatório apresenta estudo da composição/concentração do passivo, resgate por dia e o acumulado no horizonte de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis. Periodicidade do reporte: diário. O reporte é gerado utilizando sistema interno da Newave Capital.

4.2. Providências em casos excepcionais

Em caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira que possam influenciar a liquidez das classes, a Gestora, na esfera de sua respectiva competência, tomará as seguintes providências:

Será convocada uma reunião extraordinária entre o Diretor de Risco e Compliance, Diretor de Gestão de Recursos e suas equipes para determinar as possibilidades e impactos das seguintes opções:

- 1) Adequação imediata dos parâmetros de liquidez do fundo (reenquadramento imediato);
- 2) Adequação gradual da carteira dos fundos (reenquadramento dentro de um período acordado com o Comitê de Risco);
- 3) Criação de Barreiras de resgate (desde que seja previsto especificamente em regulamento), onde poderá existir a restrição dos pedidos de resgate a determinado percentual do patrimônio líquido do fundo ou da classe;
- 4) Fechamento dos fundos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas;
- 5) Possibilidade de pagamento de resgate em títulos e valores, se aplicável;

- 6) Adoção de *Side Pocket* (desde que seja previsto especificamente em regulamento), onde a Newave Capital poderá cindir os ativos excepcionalmente ilíquidos.

A reunião deverá definir o caminho a ser seguido e elaborar um plano de ação específico para os casos excepcionais com as providências visando o reenquadramento ou a operacionalização da opção definida e os prazos para reavaliação das medidas e seus efeitos. Este plano de ação será monitorado diariamente

5. Plano de Ação em caso de Desenquadramento

Em caso de desenquadramento, um Comitê de Risco será convocado de maneira extraordinária. No Comitê, o Gestor deverá apresentar (i) o fluxo de resgates e obrigações do fundo já contratadas e demonstrar a capacidade de geração de liquidez diária para arcar com estas obrigações (fluxo de caixa diário para o próximo ciclo de liquidação do fundo); (ii) suas explicações para o desenquadramento e (iii) as providências previstas e prazos estimados visando o reenquadramento em até 5 dias úteis (“Período de Cura”).

Caso o reenquadramento não seja viável dentro do Período de Cura e desde que o fundo tenha liquidez suficiente para arcar com as obrigações projetadas dos próximos 5 (cinco) dias úteis, um plano de ação deverá ser estabelecido pela equipe de Gestão com detalhamento das providências e prazos para conclusão de cada uma das ações para reestabelecer o enquadramento. Este plano de ação será monitorado diariamente até que o fundo seja reenquadrado.

Caso o descumprimento gere um risco de não pagamento das obrigações projetadas dentro do prazo de resgate do fundo e que não haja liquidez projetada suficiente para que o fundo arque com as obrigações projetadas dos próximos 5 dias úteis, será necessário executar a liquidez suficiente para honrar com estas obrigações prontamente. Se isso não for possível, o Comitê de Risco deverá debater as opções previstas na seção Providências em casos excepcionais.

6. Barreiras aos Resgates e *Side Pockets*

As Barreiras e *Side Pockets* poderão ser utilizadas como ferramentas de gestão de liquidez desde que esteja previsto explicitamente no regulamento do respectivo fundo.

Em função das especificidades de cada fundo e mandato, antes de se iniciar um novo fundo, o Comitê de Risco deverá definir para aquele caso quais serão as condições para utilização destas ferramentas. Este documento precisará conter:

6.1. Para as Barreiras aos Regates:

- a) Os parâmetros de liquidez que autorizam o Gestor de Recursos a utilizar a Barreira de Resgate, assim como a metodologia e os critérios utilizados para acionamento, acompanhamento das condições e o encerramento das Barreiras aos Resgates; e
- b) Os procedimentos para operacionalização do uso das Barreiras aos Resgates, incluindo os processos e a divulgação das informações aos investidores da classe de cotas destes respectivos Fundos de Investimento.
- c) O Comitê de Risco será órgão responsável pela decisão de acionamento e encerramento das Barreiras de Resgates.

6.2. Para a criação de *Side Pockets*:

- a) Os procedimentos adotados para tratamento do *Side Pocket* (hipóteses de resgate, amortização ou liquidação), incluindo como se dará o retorno dos recursos aos cotistas à medida em que a classe ilíquida receba os eventuais recursos decorrentes da liquidação das posições da parcela cindida ou a reincorporação da parcela.
- b) Não serão permitidas a reincorporação da parcela ilíquida na classe original, pois não há como manter inalterada a composição do passivo em relação aos cotistas e suas proporções no Fundo.
- c) O Comitê de Risco será órgão responsável pela decisão de criação do *Side Pocket*.

7. Disposições Finais

Esta Política será revisada periodicamente, nos termos das regras internas de governança normativa, ou sempre que houver advento de mudanças significativas em processos,

normas ou leis que possam afetar a adequação desta Política às necessidades da Newave Capital, ou, ainda, por determinação da Diretoria emitente. Eventuais modificações significativas nesta Política serão prontamente divulgadas.

A presente Política revoga todas as disposições em contrário.

8. Vigência e Atualização

A gestão e atualização do presente Manual é de responsabilidade da Área de Gestão de Riscos e será revisto em periodicidade mínima anual.

O presente Manual encontrar-se-á:

- (i) registrado na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública;
- (ii) disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores (Internet) no site: www.newavecapital.com.br

Sempre que houver qualquer alteração, o presente Manual será registrado novamente na ANBIMA, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração.

* * *